

## COLETA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada para execução de obra de acessibilidade nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Lago Norte, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas ou qualquer outro artifício que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** – Ficha de Informações Cadastrais;

**Anexo II** - Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo III** – Minuta de Contratos e seus anexos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

R  
R

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

## 6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **06/03/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA  
SETOR DE COMPRAS  
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 – PASSARÉ.  
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### 7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

#### 7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

#### 7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado em Engenharia, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de prestação de serviço;
- b) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

7.11.2 Dois ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do participante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando por Certidão de Acevo Técnico – CAT, que o mesmo executa ou executou de serviços compatíveis com o objeto e as especificações.

- a) Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à prestação de serviços similares e compatíveis com as características e quantidades de área, desde que prestados simultaneamente;
- b) Os atestados devem abranger pelo menos uma obra em cada disciplina a ser trabalhada, a saber: drenagem, pavimentação/calçadas e sinalização.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.11.3 Dos requisitos básicos para a função dos profissionais da CONTRATADA:

- a) Experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses, devidamente comprovada através de currículo e/ou cópia da CTPS, na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

- b) Experiência mínima para os Serventes (Ajudante) de 6 (seis) meses, devidamente comprovada através de currículo e/ou cópia da CTPS;
- c) Possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI;
- d) Possuir conhecimento dos procedimentos da construção especificada no Anexo II – Termo de Referência;
- e) Ocupação e função dos funcionários conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

7.11.4 A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

7.11.5 Referente à produção de peças metálicas, a comprovação de capacidade técnica se dará mediante apresentação de portfólio contendo pelo menos três serviços anteriores executados.

#### **7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

#### **8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2**

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.1.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta técnica e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

9.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4. Prazo para pagamento;

9.1.4 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

### 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

R  
P

7  
Z

- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
- 10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

## 11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**  
**HOSPITAL SARAH LAGO NORTE**  
**SHIN QL 13 S/N Área Especial "C" – LAGO NORTE**  
**BRASÍLIA – DF - CEP: 71535-005.**

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

- 12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.
- 12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.
- 12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

### 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: [xavier@sarah.br](mailto:xavier@sarah.br).
- 13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.
- 13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail ([xavier@sarah.br](mailto:xavier@sarah.br)), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

#### 15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARA H, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

#### 17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARA H reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## **18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

R  
D  
R

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Beltrão Advocacia  
& Consultoria

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2020.

  
Ângelo Garcez da Luz  
Área de Recursos Materiais

  
Robson Medeiros de Sousa  
Área de Recursos Materiais

  
Célia Corrêa  
Diretora-Tesoureira  
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I  
 FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	<b>DADOS FISCAIS (Tributação) *</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	( ) ME/EPP – <b>Não</b> Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	( ) ME/EPP – <b>Optante</b> pelo Simples ( ) Substituição Tributária/Regime Especial

\* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

\* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

\* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	

R  
 W  
 Z

(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

\* campos obrigatórios

<b>DADOS BANCÁRIOS</b> (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa
---

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:	<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente <input type="checkbox"/> Boleto Bancário
<input type="checkbox"/> Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento	

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

<b>DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ</b> (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :	
--------	--

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

<b>ENDEREÇO DO SITE</b> (se houver)
--

*Handwritten signature and initials*

**ATIVIDADE COMERCIAL**

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

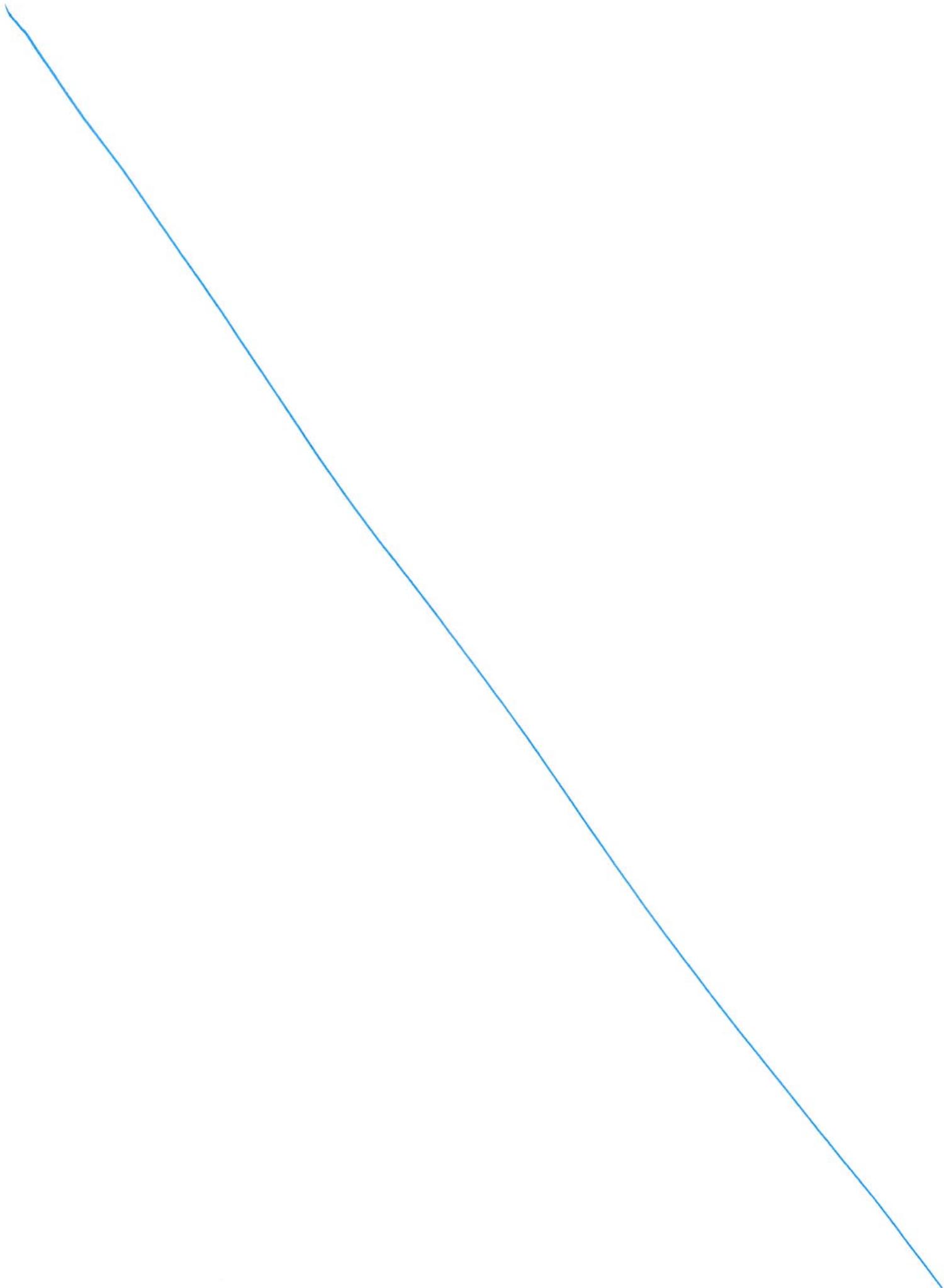
**A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento**

**CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS**  
**Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais**

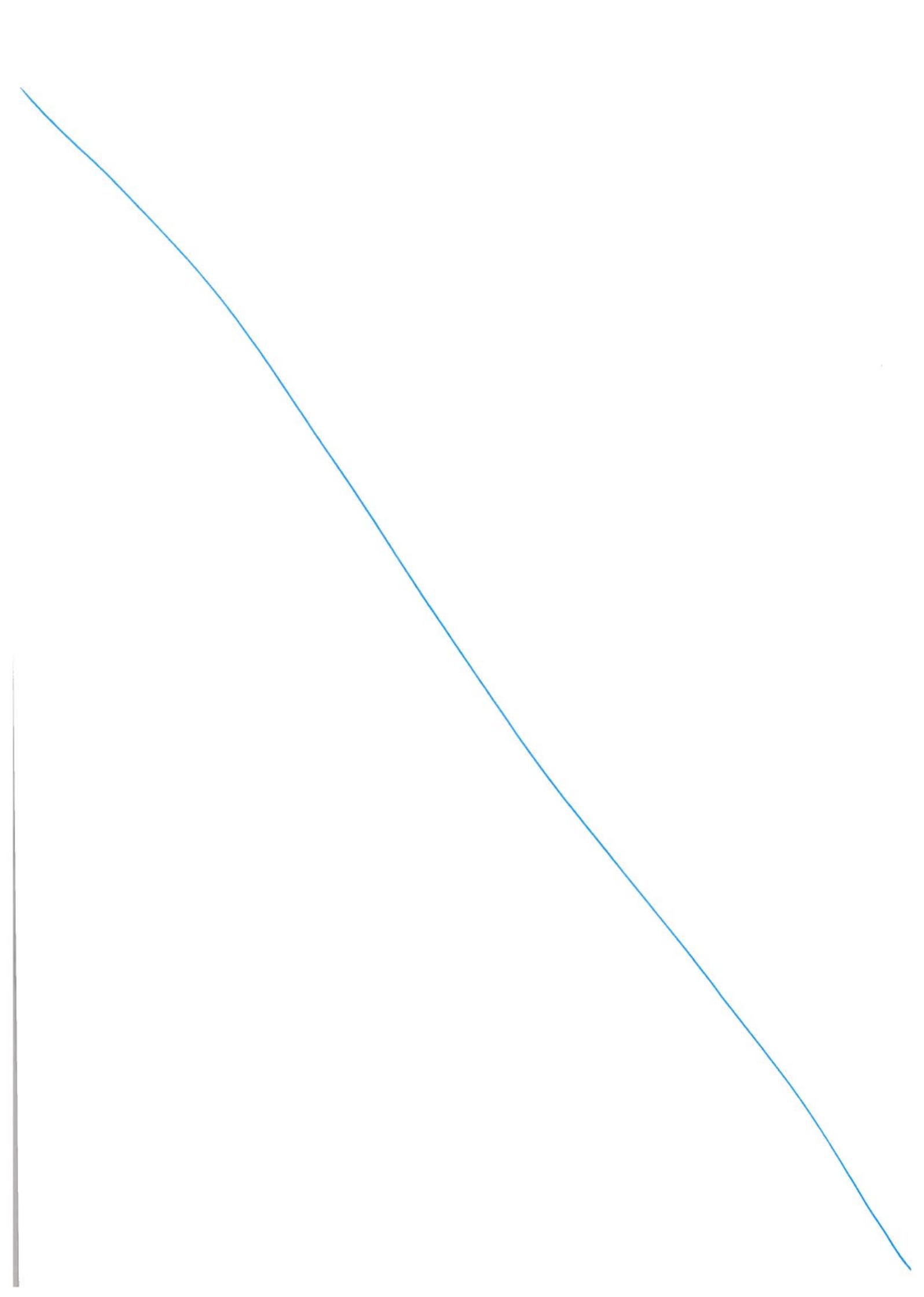
**Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**ASSINATURA:**



# ANEXO II





1. DO OBJETO.....	pag. 03
2. DA JUSTIFICATIVA .....	pag. 03
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA .....	pag. 04
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO .....	pag. 05
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS .....	pag.06
6. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS .....	pag.07
7. DAS PROPOSTAS .....	pag.08
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....	pag.09
9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....	pag.09
10. DA VISTORIA TÉCNICA .....	pag.10
11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	pag.10
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.....	pag.12
13. GARANTIA .....	pag.15
14. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES .....	pag.15
15. SEGURO .....	pag.16
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	pag.16
17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	pag.17
18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS .....	pag.17
19. DA SUSTENTABILIDADE .....	pag.18
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	pag.18
21. DOS ANEXOS .....	pag.18



**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada para execução de obra de acessibilidade nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Lago Norte, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas ou qualquer outro artifício que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços.

O objeto integra a execução e todos os demais serviços necessários à conclusão da obra de acessibilidade, conforme os projetos e demais documentos anexos ao termo de referência. De modo resumido, compreende:

- Administração da Obra;
- Serviços Preliminares, como mobilização;
- Serviços Técnicos específicos como: locação de obra, dentre outros;
- Demolição e remoções de pavimentos e elementos construtivos existentes;
- Infraestrutura: drenagem em pavimentação;
- Execução de calçadas em concreto armado;
- Execução de guarda corpo em estrutura metálica;
- Execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado;
- Execução da sinalização e demarcação do pavimento no estacionamento;
- Execução de sinalização vertical;
- Desmobilização e limpeza final da obra.
- Emissão de *as-built* ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização do passeio tem a finalidade de possibilitar o deslocamento acessível e com segurança aos usuários que circulam diariamente pela unidade Lago Norte.

*P. A.*

*P.*

*Z*

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado em Engenharia, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante:

3.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de prestação de serviço;

3.1.2. Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

3.1.3. Esta comprovação deverá ser feita até o ato de assinatura do contrato.

3.2. Dois ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do participante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando por Certidão de Acevo Técnico – CAT, que o mesmo executa ou executou de serviços compatíveis com o objeto e as especificações.

3.2.1. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à prestação de serviços similares e compatíveis com as características e quantidades de área, desde que prestados simultaneamente;

3.2.3.1. Os atestados devem abranger pelo menos uma obra em cada disciplina a ser trabalhada, a saber: drenagem, pavimentação/calçadas e sinalização.

3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.2.4. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à declaração/atestado, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

3.3. Dos requisitos básicos para a função dos profissionais da CONTRATADA:

A) Experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses, devidamente comprovada através de currículo e/ou cópia da CTPS, na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

B) Experiência mínima para os Serventes (Ajudante) de 6 (seis) meses, devidamente comprovada através de currículo e/ou cópia da CTPS;

C) Possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI;

D) Possuir conhecimento dos procedimentos da construção especificada nesse TR.

E) Ocupação e função dos funcionários conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

F) Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, bem como toda a documentação exigida pela Área de Recurso e Materiais - Compras do Sarah Brasília.

G) A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

3.4. Referente à produção de peças metálicas, a comprovação de capacidade técnica se dará mediante apresentação de portfólio contendo pelo menos três serviços anteriores executados.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

As especificações dos serviços estão apresentadas no anexo I – Memorial descritivo.

- 4.1. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- 4.2. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- 4.3. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- 4.4. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 4.5. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 4.6. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- 4.7. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

## 5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
- 5.3. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.4. Os projetos em anexo apresentam uma referência inicial de quantitativos. Entretanto, a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a realização do serviço proposto, independente de possíveis inconsistências.
- 5.5. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.6. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.7. Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.



**6. DAS NORMAS**

**6.1.** Entende-se a empresa proponente especializadas nos serviços em questão é conhecedora das normativas aplicáveis. Os documentos ora especificadas não exigem a empresa contrata de suas reponsabilidades por descumprimento de qualquer exigência omitida neste edital.

6.1.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

6.1.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA.

**6.2. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S (SESMT)**

6.2.1. Devem ser atendidas as exigências conforme o Anexo II – Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS.

**6.3. DAS NORMAS DA ABNT**

A CONTRATADA dever atender, além da demais normativas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, as normas e diretrizes neste documento, a seguir:

- Normas
  - I. ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
  - II. ABNT NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
  - III. ABNT NBR 7212:2012 – Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
  - IV. ABNT NBR 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
  - V. ABNT NBR 16537:2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
  - VI. ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos;
  - VII. ABNT NBR 15645:2008 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
  - VIII. ABNT NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
  - IX. ABNT NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos – Procedimento;

R  
J  
R

- X. ABNT NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- XI. ABNT NBR 9781:2013 – Peça de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
- XII. ABNT NBR 14718:2008 – Guarda-corpos para edificação;

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. Nas propostas deve constar a descrição detalhada do objeto deste termo de referência, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha sintética de preços e custos, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI conforme acórdão TCU-Plenário 2622/2013 (anexo IV). Não serão aceitas descrições do tipo: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

7.2. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.

7.3. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínima de 180 dias.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e;

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.

7.8. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.9. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

7.10. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.

7.11. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

## **8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

8.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. A prestação de serviços ocorrerá no SARAH LAGO NORTE- SHIN QL 13 S/N Área Especial "C"- Lago Norte- Brasília/DF.

9.2. Os serviços serão realizados de modo que não prejudique o fluxo e os atendimentos do Hospital, assim, algumas atividades deverão ser realizadas nos finais de semana.

9.4. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

9.3. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos usuários do Hospital da Rede Sarah, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo à sede da Rede Sarah.

9.4. A CONTRATADA cuidará para que todos os locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.5. Fica vedado, a permanência da equipe da CONTRATADA nas instalações da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definidos, exceto quando houver justificativa e liberação pela Fiscalização.

*Ed. P*  
*d*  
*Z*

9.6. A CONTRATADA registrará no Diário de Execução todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Para a visita ao local de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com William Parga da coordenação da Manutenção no período de 9h às 11h e de 13h às 17h através do telefone (61) 3319-1852.

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.

A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica local que assinará uma cópia física da Declaração de Vistoria apresentada pelo proponente conforme modelo do Edital. Este atestado será entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

Entende-se ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços. Por meio dela possibilita-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução da obra, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O prazo total para conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato e deverão atender as Normas da ABNT, as especificações do memorial descritivo e os projetos executivos para sua aceitação.

Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

Os serviços serão medidos conforme estabelecidos no cronograma-físico financeiro, sendo, contudo, o pagamento realizado somente após a conclusão de cada etapa da obra.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Essa medição se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo fiscal da Associação das Pioneiras Sociais, que emitirá o atestado de conformidade.

No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida.

Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

Ocorrendo atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão da nota fiscal recebida pela Associação das Pioneiras Sociais.

O Cronograma Físico-Financeiro, a ser proposto pela proponente, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser apresentada uma planilha com os Critérios de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A contratada deverá desenvolver a planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal as semanas em que eles deverão ocorrer. Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a planilha eletrônica (.ods ou .xls).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE**:

- Fornecer toda e qualquer informação necessária à elaboração das propostas técnico-comercial;

R  
D  
R  
Z

- Efetuar o agendamento solicitado pelo proponente, acompanhar e atestar a visita técnica ao local da obra;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Fornecer crachás de identificação para os colaboradores da CONTRATADA que irão executar a obra;
- Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago.
- Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

**Caberá a CONTRATADA:**

- Providenciar, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) Registro da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA- DF;
  - b) Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;
  - c) Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e Seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução;
  - d) Cronograma físico-financeiro;
  - e) Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) da CONTRATADA;



- O cumprimento integral do objeto deste edital observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- Apresentar, antes do início da obra, projeto definitivo do canteiro de obras para aprovação Fiscalização;
- Apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução da obra contratada;
- Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização da obra. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional;
- Apresentar a Fiscalização, após contratação dos serviços, relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe e identifica-los com crachás conforme padrões da Rede SARAH de Hospitais;
- Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato, exclusive aquelas relacionadas às obrigações da CONTRATANTE;
- Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- Programar para os finais de semana, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- Fornecer containers para estoque de materiais, equipamentos e a administração da obra;
- Refazer os serviços que forem impugnados pela FISCALIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- A CONTRATADA deverá comprovar vínculo trabalhista, conforme Consolidação das Leis do Trabalho, com os funcionários que realizarão as atividades;
- Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado e conservação contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho;

R  
J  
R d.  
R

- Programar os serviços sobre liberação/autorização da FISCALIZAÇÃO a fim de gerar o mínimo de interferência nas atividades rotineiras do Hospital;
- Retirar dos limites das instalações do Hospital, os restos de materiais e ferramentas utilizados, além de promover a limpeza onde foram realizados os serviços e suas adjacências, imediatamente após a realização dos serviços;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Hospital;
- Acatar todas as orientações da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA;
- Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que venha a causar ao hospital Sarah, e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;
- Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- Executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes no local de obra e em seu perímetro, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer;
- Observar todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos, considerando os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

### **13. DA GARANTIA**

A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo a CONTRATADA responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, mínima de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

### **14. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

14.1. Das operações, medições, qualidade do serviço e atesto dos serviços fica sob a responsabilidade do Setor de Manutenção do Sarah Lago Norte.

14.2. Do cumprimento e fiscalização das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para a segurança dos trabalhadores fica sobre a responsabilidade do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT do Sarah Lago Norte.

14.3. Do contrato as Áreas de Gestão e Recursos Humanos e Gestão e Contratos do Sarah Brasília.

14.4. Das propostas comerciais a Área de Recursos e Materiais Compras do Sarah Brasília.

14.5. Dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários as Áreas de Gestão e Recursos Humanos Setor Pessoal do Sarah Brasília.

### **15. SEGURO**

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cópia do contrato assinado, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

R  
d.  
R

15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

15.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 72, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis no 8.212, de 24/07/1991 e no 8.213, de 24/07/1991.

## **16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E 90 (NOVENTA) DIAS APÓS TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro-garantia.

16.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

16.3. O bloqueio efetuado com base no item 16.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

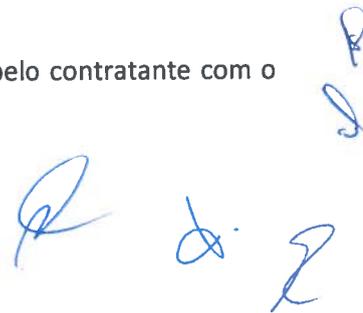
16.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 16.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.7. A garantia será considerada extinta:



- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

17.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

17.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **18. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

18.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e Indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

18.2. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, às ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

18.3. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

## **19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

R  
R  
R  
R

19.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

19.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

19.1.3. Deverão ser especificadas tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e o uso de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

19.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos devem ser apresentados, por e-mail, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas.

Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

## **21. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO III - Modelo de declaração de renúncia à visita técnica

ANEXO IV – Planilha de Resumo de Preços

ANEXO V – Projetos

Brasília, 14 de janeiro de 2020.

*Rodolfo Alves Carneiro*

**NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico**

*MAF: 14252 .*

*[Handwritten signature]*

**GMI – Gerência de Manutenção e Infraestrutura**

Associação das Pioneiras Sociais  
FERNANDA GOMES AMORIM  
Engenheira  
Mat. 13618 - CREA- SP 5061353403

**Bertrão Advocacia  
& Consultoria**

*[Handwritten signature]*

*R  
D  
R*

## ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial visa descrever os serviços a serem executados na obra de acessibilidade, com a construção do sistema de captação de águas pluviais, passeio em concreto armado, guarda corpo e alteração do layout do estacionamento, bem como identifica os materiais e procedimentos a serem empregados.

1. A execução dos serviços devem seguir rigorosamente os seguintes projetos, disponibilizados em anexo:

## 1.1 ARQUITETURA

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
ARQ-URB-002	01	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – DEMOLIR/CONSTRUIR
ARQ-URB-003	00	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – NOVO LAYOUT DO ESTACIONAMENTO
ARQ-URB-004	00	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – DETALHES AMPLIADOS 1, 2 E 3
ARQ-URB-005	00	URBANISMO - DETALHES – DETALHES GERAIS
ARQ-URB-006	02	URBANISMO - DETALHES GERAIS ACESSIBILIDADE
ARQ-URB-LM-002	00	URBANISMO - LISTA DE MATERIAIS - ETAPA 2
ARQ-MAP-001	00	MAPA – GUARDA CORPO DO ESTACIONAMENTO DE PACIENTES – MAPA E DETALHE
ARQ-MAP-002	00	MAPA – GUARDA CORPO DO ESTACIONAMENTO DE PACIENTES – DETALHES

## 1.2 CIVIL

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
CIV-DRE-001	00	DRENAGEM – PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ESTACIONAMENTO DE PACIENTES
CIV-DRE-LM-001	00	DRENAGEM - LISTA DE MATERIAIS - ETAPA 2

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

CIV-EST-001	00	ESTRUTURA – PLANTA BAIXA E DETALHES DA GRELHA EM CONCRETO DO ESTACIONAMENTO
-------------	----	---

## 2. CONTAINERS

O posicionamento dos containers para escritório e almoxarifado serão definidos pela Fiscalização. Devendo a CONTRATADA utilizar containers em bom estado de conservação e em conformidade com a NR 18.

## 3. TAPUME

A CONTRATADA deverá realizar cercamento em todo o perímetro da obra, a fim de garantir a segurança dos usuários e de seus colaboradores. O tapume deverá ser executado em estrutura de madeira (caibros) e vedação com tela plástica na cor laranja. Os tapumes devem ser conservados e mantidos em bom aspecto em todo o decorrer da execução da obra.

## 4. DEMOLIÇÃO

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências do Distrito Federal.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados na obra, serão devidamente separados e identificados, ficando a Fiscalização de verificar as condições destes materiais e a liberação para o uso.

## 5. CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

### 5.1. ESCAVAÇÃO

Será realizada a escavação mecânica para abertura das valas para assentamento de tubulação. A profundidade das valas é variável, conforme o diâmetro da tubulação, e seguindo a declividade apresentada no projeto. O aterramento, contado a partir da geratriz do tubo, deverá respeitar uma altura mínima de 0,60 m. As valas deverão seguir o alinhamento indicado no projeto e serão abertas no sentido de jusante para montante.

A CONTRATADA deverá prever devido escoramento, caso necessário, em função das profundidades das valas.

### 5.2. PREPARO DO FUNDO DA VALA

Após a escavação, regularizar o fundo da vala, respeitando a declividade prevista em projeto, removendo as saliências e reentrâncias. Para as reentrâncias, preencher com material adequado e proceder à compactação de modo que se obtenham as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

### 5.3. ASSENTAMENTO E EXECUÇÃO DAS JUNTAS

Em terreno firme, posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do outro já assentado, efetuando o alinhamento e verificando o perfeito encaixe da tubulação.

Antes de executar as juntas, verificar a limpeza das extremidades dos tubos de concreto. As juntas entre os tubos concreto serão rígidas, sendo executadas conforme apresentado na NBR 15.645 (ABNT, 2008, p. 14):

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas e verificar se o tubo não foi danificado; - Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido

R  
d  
R

cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe; - Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo; - Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser obrigatoriamente, executado pelo lado interno e externo; - Verificar se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

#### **5.4. TUBO DE CONCRETO E BOCA DE LEÃO**

Os tubos devem ser concreto simples (classe PS2), diâmetro 400 mm e encaixe ponta e bolsa, estando em conformidade com a norma ABNT NBR 8890:2018 – Tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário.

As bocas de leão serão executadas conforme projeto, com: paredes de alvenaria de bloco de concreto estrutural 14x19x39, reboco interno impermeabilizado com espessura 2,50 cm e fundo em concreto armado com tela eletrosoldada, em aço carbono CA 60, malha: 100 x 100 mm, diâmetro do fio: 4,2mm, sendo a espessura do concreto 10 cm.

As grelhas em concreto armado serão executadas pela CONTRATADA, conforme projeto, ficando a APS responsável em ceder como empréstimo a forma metálica para execução da peça em concreto.

#### **5.5. SARJETÃO**

O sarjetão será executado, conforme projeto, utilizando bloco em concreto pré-moldado (referência: bloquete retangular, fabricação: Premoldado Brasil), apoiados sobre camada de areia fina, vedação das juntas com nata de cimento e regularização das inclinações com argamassa no traço 1:2.

### **6. LAYOUT ESTACIONAMENTO**

O novo layout do estacionamento será executado conforme projeto e consistirá na alteração dos perímetros dos canteiros, mudança das vagas destinadas aos cadeirantes e nas vagas centrais.

#### **6.1. GUIA**

As guias que forem removidas, na execução do redimensionamento dos canteiros, e estiverem em boas condições poderão ser reutilizadas. A reposição das guias, pela CONTRATADA, devem ser em concreto simples, com resistência de 20Mpa e dimensões conforme projeto. Para assentamento das guias utilizar argamassa simples no encontro entre das peças efetuando acabamento nas juntas.

#### **6.2. PAVIMENTO INTERTRAVADO**

As alterações nos tipos pavimentos bem como o incremento de novas áreas deverão ser executadas conforme o projeto. Para as novas vagas reservadas, o pavimento tipo Pavi-Green deve ser removido e substituído pelo pavimento tipo Pavi-S.

Em locais em que a grama será substituída por pavimento, deve-se remover a camada da terra com matéria orgânica e substituí-la por solo selecionado (material de 1ª qualidade), procedendo à compactação do novo leito.

Os pavimentos deverão ser assentados sobre camada de areia fina com espessura de 10 cm e rejuntado com o mesmo material empregado no lastro.

### 6.3. SINALIZAÇÃO

As vagas reservadas deverão receber sinalizações horizontais e verticais conforme apresentado no projeto.

Para a sinalização horizontal utilizar tinta acrílica para piso na cor azul escuro no fundo e branco no pictograma. As faixas de recuo entre vagas reservadas e a demarcação de vagas comuns deverão ser pintadas com duas demãos de tinta a base de borracha clorada (indicadas para faixas de trânsito) na cor amarela.

As placas de sinalização vertical serão de acordo com o projeto, instalado com pé metálico em tubo de aço Ø50mm, galvanizado a fogo, e fixado no solo com sapatas em concreto nas dimensões mínimas de 30x30x40cm.

## 7. CALÇADAS

### 7.1. PREPARO DA SUPERFÍCIE:

O preparo da superfície visa garantir as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços. Abaixo estão as etapas para o preparo da superfície que receberão as calçadas e faixa elevada.

- Remover pavimento de concreto intertravado;
- Demarcar, utilizando estacas, os locais das calçadas e faixa elevadas;
- Remover a camada vegetal existente e realizar o nivelamento do leito do passeio (solo);
- Nos locais demarcados, proceder à compactação uniforme da camada de solo utilizando compactador de percussão.

### 7.2. FORMAS

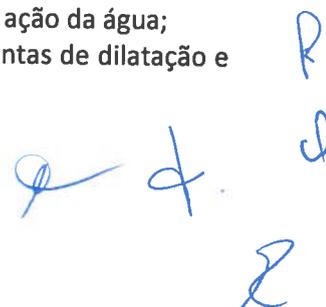
A Contratada deverá executar as formas para moldar o concreto armado nas calçadas e faixa elevada. A realização das formas devem garantir as inclinações transversais apresentadas nos projetos. Deve ser previsto no concreto, utilizando formas, uma reentrância para posterior aplicação do piso tátil.

Após 3 (três) dias da aplicação do concreto nas calçadas e faixa elevada, a Contratada deverá desenformar o concreto, removendo das formas os pregos e sarrafos.

### 7.3. CONCRETO ARMADO

As calçadas serão executadas em concreto armada com camada única, espessura 10 cm e acabamento desempenado não polido. Serão executadas conformes as etapas apresentadas abaixo.

- Sobre a sub-base aplicar 1 (uma) camadas de lona plástica;
- Aplicar a tela eletrosoldada tipo L113, posicionada a 1/3 da espessura do pavimento em relação à superfície do mesmo. Respeitar a sobreposição;
- Utilizar, a cada metro, espaçador treliçado na posição perpendicular ao sentido da calçada;
- Aplicar o concreto usinado fck 25 efetuando o adensamento de modo a torná-lo mais compacto possível;
- Nas juntas de dilatação aplicar as barras de transferência de 12 mm de diâmetro, conforme indicado em projeto, utilizando espaçadores treliçados (metálico). Para que haja movimentação longitudinalmente das barras no concreto, será necessário isolá-las com a aplicação de uma camada fina de graxa, de um só lado, em 60% de seu comprimento;
- Proceder a cura úmida, utilizando geotêxtil, em período de 1 (uma) semana a partir da aplicação do concreto. A cura deve ser iniciada logo quando a superfície concretada tenha resistência à ação da água;
- Após a cura inicial do concreto, executar, com cortadora de piso, os cortes das juntas de dilatação e aplicação do mástique de poliuretano;



#### **7.4. SOLUÇÕES EM ACESSIBILIDADE**

Na pavimentação das calçadas serão aplicados pisos táteis, em concreto pré-moldado dimensões: 25x25x02 cm, do tipo direcional (aplicados no eixo do passeio onde não há mudança de direção na cor vermelha) e de alerta (aplicados onde há mudanças de direção ou obstáculos na cor vermelha) objetivando proporcionar mobilidade com segurança aos usuários.

Execução:

- Aplicar piso tátil em concreto pré-moldado, utilizando argamassa ACIII, conforme apresentado em projeto.

#### **8. GUARDA CORPO.**

A execução do guarda-corpo deverá seguir rigorosamente o projeto. A especificação da estrutura do guarda-corpo será conforme apresentado abaixo.

- Montantes intermediários serão produzidos em chapa SAC-350 com espessuras de 3/8" e 1/4";
- Montantes externos em tubo de aço inox, diâmetro: 44,45 mm e parede: 2,125 mm;
- Guarda-corpo superior intermediário e inferior em tubo de aço inox, diâmetro: 44,45 mm e parede: 2,125 mm;
- Corrimão Superior e inferior em tubo de aço inox, diâmetro: 31,75 mm e parede: 1,489 mm;

As estruturas constituídas em aço carbono deverão receber pintura, conforme apresentado.

- Aplicar uma demão de fundo epóxi bicomponente indicado para metais;
- Aplicar duas demãos de esmalte de poliuretano bicomponente, cor marrom pioneira;

Os montantes serão fixados ao solo com sapatas de concreto com dimensões mínimas de 20x20x60 cm.

**ANEXO II****Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº \_\_\_\_\_, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: \_\_\_\_\_

C N P J: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R  
w  
R  
J.  
Z

**ANEXO III****Modelo de declaração de renúncia à visita técnica**

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: \_\_\_\_\_

C N P J: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_

Responsável pela APS

**OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.**



ANEXO IV

PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)			Valor total (R\$)
				Mão-de-obra	Material	Total	
<b>1</b>	<b>Serviços gerais</b>						
1.1	Mobilização e serviços preliminares	vb					
1.2	Canteiro de obra/tapumes/sinalização/containers	vb					
1.3	Despesas administrativas/fiscalização/EPI's e EPC's/ART	vb					
1.4	Controle tecnológico	vb					
1.5	Limpeza final e desmobilização	vb					
1.6	Emissão de <i>as-built</i>	vb					
<b>2</b>	<b>Execução de obra</b>						
<b>2.1</b>	<b>Demolição</b>						
2.1.1	Demolição	m					
<b>3.1</b>	<b>Instalações hidráulicas</b>						
3.1.1	Abertura de vala	m					
3.2.1	Preparo do fundo de vala	m					
3.3.1	Assentamento e execução de juntas	und					
3.4.1	Tubo de concreto e boca de leão	m					
3.5.1	Sarjetão	vb					
<b>4.1</b>	<b>Layout Estacionamento</b>						
4.1.1	Guia	m					
4.1.2	Pavimento intertravado	m					

R  
D  
Z

4.1.3	Sinalização	un				
<b>4.1</b>	<b>Calçadas</b>					
4.1.1	Preparo de superfície	m <sup>2</sup>				
4.1.2	Fôrmas	m <sup>2</sup>				
4.1.3	Concreto Armado	m <sup>3</sup>				
4.1.4	Soluções de acessibilidade	m <sup>3</sup>				
<b>5.</b>	<b>Guarda-corpo</b>					
5.1	Guarda-corpo	m				
	<b>Subtotal</b>					
	<b>BDI</b>					
	<b>Total</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

**CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Mês 1		Mês 2	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços gerais</b>				
1.1	Mobilização e serviços preliminares				
1.2	Canteiro de obra/tapumes/sinalização/containers				
1.3	Despesas administrativas/fiscalização/EPI's e EPC's/ART				
1.4	Controle tecnológico				
1.5	Limpeza final e				

Item	Descrição	Mês 1		Mês 2	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
	desmobilização				
1.6	Emissão de as-built				
<b>2</b>	<b>Execução de obra</b>				
<b>2.1</b>	<b>Demolição</b>				
2.1.1	Demolição				
<b>3.1</b>	<b>Instalações hidráulicas</b>				
3.1.1	Abertura de valas				
3.1.2	Preparo de fundo de vala				
3.1.3	Assentamento e execução de juntas				
3.1.4	Tubos e conexões boca de leão				
3.1.5	Sarjetão				
<b>4.1</b>	<b>Layout estacionamento</b>				
4.1.1	Guia				
4.1.2	Pavimento intertravado				
4.1.3	Sinalização				
<b>5.1</b>	<b>Calçadas</b>				
5.1.1	Preparo de superfície				
5.1.2	Fôrmas				
5.1.3	Concreto armado				
<b>6.1</b>	<b>Instalações elétricas</b>				

R  
d.  
Z

Item	Descrição	Mês 1		Mês 2	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
7.1	Guarda-corpo				

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

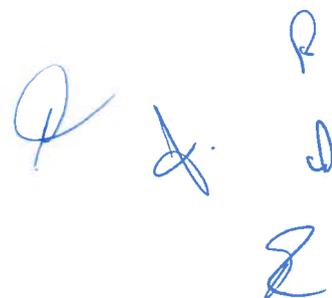
Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços
1	Taxas Gerais		%
1.1	Administração central	AC	%
1.2	Despesas financeiras	DF	%
1.3	Riscos	R	%
1.4	Seguros	S	%
1.5	Garantias	G	%
1.6	Lucro	L	%
2	TRIBUTOS	T	%
2.1	COFINS		%
2.2	ISS		%

**ANEXO V****PROJETOS****ARQUITETURA**

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
ARQ-URB-002	01	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – DEMOLIR/CONSTRUIR
ARQ-URB-003	00	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – NOVO LAYOUT DO ESTACIONAMENTO
ARQ-URB-004	00	URBANISMO - PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – DETALHES AMPLIADOS 1, 2 E 3
ARQ-URB-005	00	URBANISMO - DETALHES – DETALHES GERAIS
ARQ-URB-006	02	URBANISMO - DETALHES GERAIS ACESSIBILIDADE
ARQ-URB-LM-002	00	URBANISMO - LISTA DE MATERIAIS - ETAPA 2
ARQ-MAP-001	00	MAPA – GUARDA CORPO DO ESTACIONAMENTO DE PACIENTES – MAPA E DETALHE
ARQ-MAP-002	00	MAPA – GUARDA CORPO DO ESTACIONAMENTO DE PACIENTES – DETALHES

**CIVIL**

CÓDIGO	REVISÃO	DESCRIÇÃO
CIV-DRE-001	00	DRENAGEM – PLANTA BAIXA-ETAPA 2 – CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ESTACIONAMENTO DE PACIENTES
CIV-DRE-LM-001	00	DRENAGEM - LISTA DE MATERIAIS - ETAPA 2
CIV-EST-001	00	ESTRUTURA – PLANTA BAIXA E DETALHES DA GRELHA EM CONCRETO DO ESTACIONAMENTO



2.3	PIS			%
<b>BDI</b>				

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

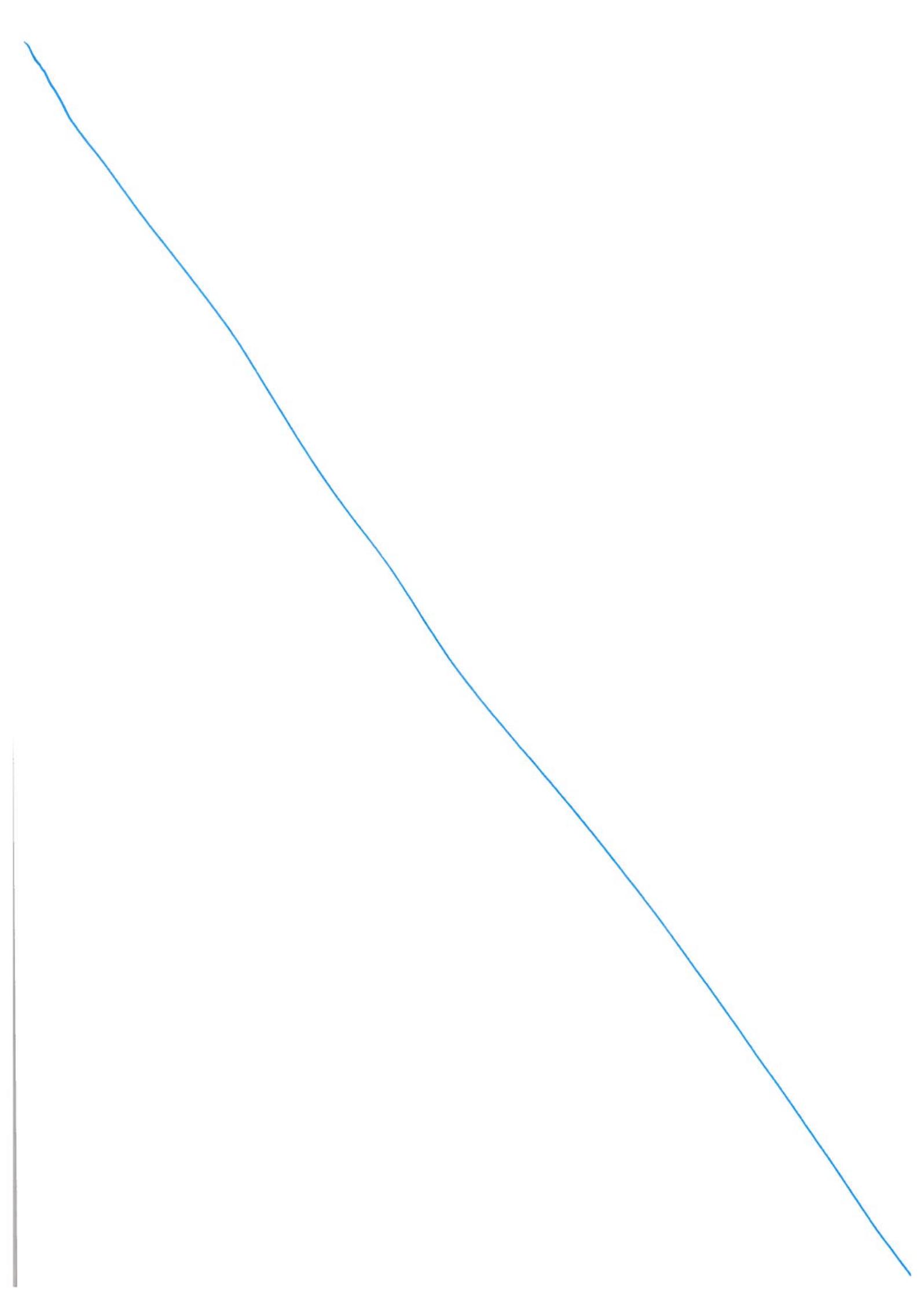
A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA



# ANEXO III



**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 QUE FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA A PREÇO FIXO, PARA A UNIDADE DA REDE SARAH – LAGO NORTE.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“REDE SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Correa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_; sendo ambas, em conjunto, designadas “Partes”, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO FIXO (“Contrato”)**, à vista do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2020, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada para execução de obra de acessibilidade nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Lago Norte, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas ou qualquer outro artifício que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, consoante condições, especificações e exigências descritas no Edital de Coleta de Preços – nº XX/2020 e seus respectivos anexos.

**1.1.1** A Empreitada, objeto do presente Contrato, consiste em:

- a) Administração da Obra;
- b) Serviços Preliminares, como mobilização;
- c) Serviços Técnicos específicos como: locação de obra, dentre outros;
- d) Demolição e remoções de pavimentos e elementos construtivos existentes;
- e) Infraestrutura: drenagem em pavimentação;
- f) Execução de calçadas em concreto armado;
- g) Execução de guarda corpo em estrutura metálica;
- h) Execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado;
- i) Execução da sinalização e demarcação do pavimento no estacionamento;

- j) Execução de sinalização vertical;
- k) Desmobilização e limpeza final da obra.
- l) Emissão de as-built ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**1.1.2** Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas em conformidade com as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência deste Contrato**.

**1.1.3** A Empreitada será executada na Unidade da Rede SARAH - Lago Norte, no endereço localizado na SHIN QL 13, S/N, Área Especial "C"- Lago Norte- Brasília/DF.

**1.2** A **CONTRATADA** garante possuir todo o *know how* na execução da Empreitada objeto deste Contrato, dispondo de equipamentos necessários para tanto e possuindo, ainda, pessoal técnico treinado e capacitado, em conformidade com os requisitos de segurança e qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

**2.1** Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições desta Empreitada, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

**Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II** - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

**Anexo III** - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

**Anexo IV** - Cronograma Físico Financeiro; e

**Anexo V** - Diretrizes e Normas de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**; e

**Anexo VI** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**2.1.1** A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

**2.1.2** A **CONTRATADA** examinou e estudou cuidadosamente os documentos integrantes deste Contrato, conforme elencados no item 2.1 desta Cláusula Segunda, e outros dados relacionados, estando familiarizada com o local da Empreitada e suas áreas vizinhas, incluindo as condições superficiais, subterrâneas e outras que possam afetar o custo, o progresso ou o desenvolvimento da Empreitada, ou que se relacionem com quaisquer aspectos dos meios, técnicas, métodos, sequências e procedimentos de construção e/ou operação, a serem empregados pela **CONTRATADA**, ou com as precauções de segurança, sustentabilidade e programas de acidentes necessários.

R  
S  
Z

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar a Empreitada conforme descrição disposta neste instrumento de Contrato e nos seus respectivos Anexos, ora elencados na Cláusula Segunda supra.

**3.1.1** A **CONTRATADA** realizará as intervenções civis requisitadas pela **CONTRATANTE** e assume a obrigação de resultado de executar a Empreitada em conformidade com o objeto contratado, normas técnicas aplicáveis, projetos preliminares, desenhos esquemáticos, incluindo os bens ali referidos.

**3.2** Eventuais alterações da Empreitada e/ou de condições de sua realização deverão ser acordadas única e exclusivamente mediante a celebração de aditivo contratual.

**3.3** A **CONTRATADA** declara e garante que:

- (i) todas as informações prestadas à **CONTRATANTE** durante o processo de seleção e qualificação, neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas;
- (ii) possui todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução da Empreitada;
- (iii) desempenhará todas as atividades de gerenciamento necessárias para o cumprimento das suas obrigações sob este Contrato, e;
- (iv) executará a Empreitada segundo as melhores técnicas e práticas de engenharia.

**3.4** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos no decorrer da Empreitada, a fim de serem corrigidos.

**3.5** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas da engenharia, bem como todas as normas vigentes relativas ao objeto, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA, CONFEA e CAU, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais.

**3.7** A **CONTRATADA** declara possuir capacidade técnica prévia e não depender economicamente da **CONTRATANTE** para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades, considerando que os investimentos realizados para a execução do Contrato são inerentes a sua atividade empresarial.

R

D

Z

**3.8 A CONTRATADA** fará os registros nas plantas e desenhos impressos em seu poder, sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, de modo que, ao término destas, a **CONTRATANTE** disponha de projetos, plantas, desenhos e documentos que reflitam a Empreitada como efetivamente executada (*as built*) pela **CONTRATADA**.

**3.9 A CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, às ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

#### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**4.1** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **06 (seis) meses**, ou até a conclusão do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado em um único período, mediante celebração de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS.

**4.1.1** O prazo máximo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias** corridos, observado o Cronograma Físico-Financeiro DISPOSTO no **Anexo I** deste Contrato, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento.

**4.2** Os prazos previstos neste Contrato somente poderão ser prorrogados nos seguintes termos, a critério da **CONTRATANTE**:

- (i) Força maior, observado o disposto na Cláusula Vinte e Um, que efetiva ou comprovadamente prejudiquem os prazos previstos em Contrato;
- (ii) Impedimentos ou atrasos na execução da Empreitada imputáveis à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou quaisquer empresas por ela contratadas; e/ou
- (iii) Necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da **CONTRATADA**.

**4.3** Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, ou aceitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** em épocas oportunas.

**4.4** Não serão prorrogados os prazos previstos em Contrato, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão da Empreitada ocorrer por razões imputáveis, de qualquer forma, exclusivamente à **CONTRATADA** ou a terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, incluindo quaisquer de suas subcontratadas.

**4.5** Não obstante as demais medidas cabíveis, se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, fato que, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, impedirá a execução da Empreitada no prazo previsto em Contrato, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mão de obra adicional à execução da Empreitada, em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão da Empreitada na data prevista, sem que isto implique em qualquer alteração do preço global da Empreitada, ora previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Sujeito aos termos deste Contrato e como compensação integral pelo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, necessários à execução da Empreitada e fornecimento dos materiais, será pago o montante fixo e irrevogável de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais)**, observadas as medições mensais durante o período de construção da Empreitada, conforme o Cronograma Físico-Financeiro abaixo, cujo pagamento somente será realizado após a conclusão de cada etapa, mediante aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual emitirá o atestado de conformidade.

#### CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Mês 1 (jan/2020)		Mês 2 (fev/2020)	
		% execu- tado	Valor (R\$)	% execu- tado	Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços gerais</b>				
1.1	Mobilização e serviços preliminares				
1.2	Canteiro de obra/tapumes/sinalização/containers				
1.3	Despesas administrativas/fiscalização				

R  
D

Item	Descrição	Mês 1 (jan/2020)		Mês 2 (fev/2020)	
		% execu tado	Valor (R\$)	% execu tado	Valor (R\$)
	ão/EPI's e EPC's/ART				
1.4	Controle tecnológico				
1.5	Limpeza final e desmobilização				
1.6	Emissão de as-built				
<b>2</b>	<b>Execução de obra</b>				
<b>2.1</b>	<b>Demolição</b>				
2.1.1	Demolição				
<b>3.1</b>	<b>Instalações hidráulicas</b>				
3.1.1	Abertura de valas				
3.1.2	Preparo de fundo de vala				
3.1.3	Assentamento e execução de juntas				
3.1.4	Tubos e conexões boca de leão				
3.1.5	Sarjetão				
<b>4.1</b>	<b>Layout estacionamento</b>				
4.1.1	Guia				
4.1.2	Pavimento intertravado				
4.1.3	Sinalização				
<b>5.1</b>	<b>Calçadas</b>				

R  
D  
Z

Item	Descrição	Mês 1 (jan/2020)		Mês 2 (fev/2020)	
		% execu tado	Valor (R\$)	% execu tado	Valor (R\$)
5.1.1	Preparo de superfície				
5.1.2	Fôrmas				
5.1.3	Concreto armado				
6.1	Instalações elétricas				
7.1	Guarda-corpo				

**5.1.1** O valor total indicado no caput desta Cláusula inclui: (i) todos os recursos humanos aplicados à Empreitada, os respectivos encargos sociais, despesas de administração, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, transporte do seu Pessoal, EPI's, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, tecnologia, *know-how* aplicado, lucro e todas as despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato; (ii) os gastos com a realização de seguros que sejam obrigatórios e necessários com base na lei vigente na data deste Contrato, ou que tenham sido exigidos pela **CONTRATANTE** neste Contrato; (iii) todos os impostos e leis sociais aplicáveis.

**5.2** A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

**5.2.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

**5.2.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, os quais deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

R  
y  
Z

**5.3** A não apresentação, pela **CONTRATADA**, de qualquer documento relacionado à comprovação da sua adimplência com as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, facultará à **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA** até que a mesma regularize sua situação perante à **CONTRATANTE** apresentando tal documento.

**5.4** O atraso injustificado no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, entre a data de vencimento e a data de efetivo pagamento, da parcela em atraso.

**5.5** Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

**5.6** A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

**6.1** A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de Empregada ou empregada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

**6.2** Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, **CONTRATANTE**, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**7.1** A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação

das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução da Empreitada, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.2 A CONTRATADA** declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram com o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela **CONTRATANTE**, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o local da Empreitada e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE**.

**7.3 A CONTRATADA** é integralmente responsável pela execução da Empreitada, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não da Empreitada, que decorram em perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou à terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.

**7.4** Não obstante a aplicação das normas mencionadas nesta Cláusula Sétima, caberá à **CONTRATADA** observar, em especial, o disposto nas regulamentações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo a este Contrato.

**7.5** Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora NR-06, considera-se:

- a) Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços;
- b) O EPI, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser utilizado quando possuir o Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- c) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos aos empregados pela **CONTRATADA**, gratuitamente, e ter o seu uso exigido, conforme preconiza a NR 6;
- d) A **CONTRATADA** somente poderá fornecer EPI aprovado pelo MTE e de empresa cadastrada no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.6 A CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, previamente à assinatura deste Contrato, a documentação abaixo elencada:

- a) Fichas de registro ou contrato de trabalho dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço os Serviços nas instalações da **CONTRATANTE**;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviço;
- c) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;

**7.7 Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou RRT perante o CAU da Empreitada de que trata este Contrato, acompanhada de projeto de segurança, com detalhamento de todos os dispositivos a serem adotados na execução da Empreitada;
- b) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da **CONTRATANTE**. No ASO de cada profissional deverá constar se o mesmo está apto para trabalhos em altura e/ou espaço confinado, caso necessário, apresentar exames complementares pertinentes a cada função;
- c) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;
- d) Certificado dos treinamentos da NR-35 (Segurança em Trabalhos em Altura) e NR-33 (Espaço Confinado) para os profissionais que irão realizar trabalho em altura e espaço confinado, se estas atividades estiverem contempladas no escopo do serviço contratado;
- e) Certificado de treinamentos da NR-10 (Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade) para todos os profissionais que irão prestar serviços com eletricidade;
- f) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada, que deverá estar no local da Empreitada e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- g) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 - Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 - Portaria 9214/78);

- h) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

**7.7 A CONTRATADA** deverá, ainda, com relação às suas obrigações trabalhistas:

- a) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos ocupacionais e periódicos, compreendendo avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7, no momento da admissão dos seus empregados, durante a vigência deste Contrato até a demissão destes;
- b) Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes (DETRAN-DF e demais órgãos), quando necessário e às suas custas;
- c) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Observar o cumprimento da Portaria SIT Nº 313 de 23/03/2012 que aprova a Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em Altura) e da Portaria MTE nº 593, 28 de abril de 2014, que aprova o Anexo I - Acesso por Cordas – da Norma Regulamentadora nº 35- Trabalho em Altura;
- e) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- h) Providenciar seguro de vida para os seus empregados e ser a garantidora e responsável, também, por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- i) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- k) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da **CONTRATANTE** sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- l) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

- m) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à **CONTRATANTE**, de imediato;
- n) Participar, por meio dos seus empregados, de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado, pela **CONTRATADA**, com o SESMT. Participar também de Diálogos de segurança – DS e demais eventos realizados pela contratante, quando convocados;
- o) manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário.

**7.8** A **CONTRATADA** deverá substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer dos seus empregados alocados para a execução da Empreitada, em caso de afastamento, por qualquer motivo, independente do tempo de duração de tal substituição.

**7.9** A **CONTRATADA** deverá efetuar tempestivamente o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referente aos empregados alocados para a execução da Empreitada e deverá, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentar as carteiras profissionais atualizadas dos trabalhadores utilizados na execução da Empreitada.

**7.10** A **CONTRATADA** declara, ainda, não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

#### CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se a, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, designar responsável técnico habilitado pelo CREA, para supervisão ininterrupta "in loco" da Empreitada, cujo profissional deverá, em tempo integral, acompanhar e fiscalizar a execução de toda e qualquer atividade pertinente ao Contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do Contrato. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, antes do início da execução da Empreitada, o nome completo, cargo, endereço – de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como *Focal Point*. Em caso de substituição do *Focal Point*, por qualquer motivo, a

R  
S  
Z

**CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.

**8.1** Além daquelas previstas no **Anexo I – Termo de referencia deste contrato**, A **CONTRATADA** deverá cumprir, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Antes de iniciar a execução da Empreitada, participar dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados;
- b) Executar/fornecer todas as atividades, supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura da Empreitada, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- c) Realizar diligentemente a Empreitada contratada e refazer ou corrigir, por sua conta, as atividades executadas com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência ou que sejam danificados em virtude da execução da Empreitada;
- d) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão das equipes competentes da Unidade SARAH Lago Norte, designadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Manter organizadas e limpas as áreas da Empreitada, especialmente as vias de circulação de trabalhadores, canteiros, passagens, coletando e removendo periódica e regularmente as sobras de materiais e detritos em geral, bem como se responsabilizar pelo descarte do material removido, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança;
- f) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução da Empreitada, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais determinados para a Empreitada durante toda execução e até o final;
- g) Solicitar aprovação prévia da fiscalização da **CONTRATANTE** para a indicação de local de estoques provisórios de materiais (container para vestiário, canteiro e almoxarifado), bem como para a circulação de equipamentos e trabalhadores;
- h) Cumprir integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência, observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- i) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do Contrato, salvo aquelas expressamente indicadas como obrigações da **CONTRATANTE**;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, incluindo material, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução da Empreitada contratada;
- k) Prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução da Empreitada, inclusive os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e em período noturno;

R  
S  
Z

- l) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução da Empreitada;
- m) Executar a Empreitada no prazo máximo estabelecido pelo Cronograma de Execução Físico Financeiro, validado pela **CONTRATANTE**;
- n) Quando demandada pela **CONTRATANTE**, realizar, fora do horário de expediente, os serviços que atrapalhem as atividades normais da **CONTRATANTE**, tais como pintura, remoção e demolição, devido à intensidade dos ruídos, que causam desconfortos na rotina de trabalho, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho;
- o) Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas;
- p) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- q) Apresentar, antes do início da Empreitada, projeto do canteiro de obras para aprovação da fiscalização;
- r) Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela fiscalização.

**8.2** Se a execução da Empreitada exigir algum serviço, material ou equipamento que não tenha sido expressamente incluído neste Contrato, mas que seja necessário para a sua perfeita execução e esteja vinculado às responsabilidades da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, sua realização será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todos os custos correlatos, considerando a natureza de empreitada a preço global fixo, sem prejuízo do dever de observar as garantias enunciadas neste Contrato, na prestação do serviço adicional ou aquisição de material e/ou equipamento.

**8.3** A **CONTRATANTE** irá conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas indicadas pela **CONTRATANTE**, a remessa será devolvida ou recusada, devendo ser substituída pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**8.4** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**8.5** A **CONTRATADA** deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias, no local da realização de suas atividades, para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

R  
S  
Z

**8.6 A CONTRATADA** deverá manter e dar acesso à **CONTRATANTE** o “Diário de Obra”, no qual as Partes lançarão os eventos e situações ocorridas na execução da Empreitada. Esses registros deverão ser realizados prontamente e as observações apontadas servirão para dirimir eventuais dúvidas.

**8.7** Ao término da Empreitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a recolocação de peças que tenham sido desmontadas, a retirada de estruturas de andaimes que tenham sido instaladas e se compromete a deixar a área do Local da Empreitada limpa, em boa ordem e livre de: (a) entulhos, restos, sobras de material e quaisquer outros detritos; (b) equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas estritamente na execução da Empreitada; e (c) de quaisquer instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto, entre outras. A **CONTRATADA** será responsável pelo descarte de resíduos que possam ser gerados em suas atividades, em conformidade com os requisitos legalmente previstos na legislação aplicável.

**8.8 A CONTRATADA**, ademais, se obriga, a qualquer tempo, a entregar à **CONTRATANTE** uma cópia de todos e quaisquer Projetos, esboços, desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculos, relatórios e outros documentos de engenharia, úteis e/ou necessários para a execução da Empreitada quando (i) da extinção do presente Contrato ou (ii) solicitado pela **CONTRATANTE**.

**8.9 A CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- d) Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- h) Folha de Pagamento e comprovante de depósito dos salários e/ou contracheques assinados;
- i) Cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Cópia das Guias da Previdência Social e do FGTS, devidamente quitadas, referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) Protocolo de envio de arquivo - conectividade social;
- l) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

P  
D

Z

- n) Cópia dos cartões de pontos dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste contrato, A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Permitir ao pessoal credenciado da **CONTRATADA**, acesso restrito ao local onde serão prestados os Serviços, após a identificação pelo setor de recepção e segurança e autorização da fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**;
- b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- c) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- d) Fornecer informações técnicas corretas da planta do projeto básico e do relatório de atividades técnicas dos serviços contratados, que sejam suficientes para a elaboração do projeto executivo e boa execução dos serviços de engenharia, bem como qualquer outra informação sobre o terreno, que seja necessária para que a **CONTRATADA** realize a Empreitada;
- e) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- f) Disponibilizar local para guarda de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**;
- g) Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- h) Permitir acesso restrito dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução da Empreitada, banheiros e refeitório, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
- i) Proceder a vistoria nos locais nos quais a Empreitada será realizada, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;
- j) Fiscalizar a execução dos serviços, e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- k) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

## CLÁUSULA DEZ REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

**10.1 A CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

**10.2** O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

**10.3** Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

## CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

**11.1** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** e suas atribuições designadas abaixo:

### Unidade Rede SARAH – Lago Norte:

- Gerência de Manutenção e Infraestrutura – Gestão Operacional;**
- Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;**
- Setor Administrativo da Unidade – Gestão Financeira;**
- Setor de Pessoal da Unidade – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.**

**11.2** Será de responsabilidade das equipes de fiscalização, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

**11.3** A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas

R  
↓  
R

consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

**11.4** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**11.5** A **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ela contratados fiscalizarão as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estarão sempre sujeitas a aprovação pela **CONTRATANTE**, reservando-se, esta última, o direito de solicitar à **CONTRATADA** alterações na Empreitada eventualmente prestadas em desacordo com as condições definidas no Contrato e seus Anexos. Comprovada a irregularidade exercida pela **CONTRATADA**, as alterações serão executadas às suas expensas, de acordo com os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos após acordo entre as Partes na ocasião.

## CLÁUSULA DOZE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, a **CONTRATANTE** providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Anexo I – Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

**12.2** As etapas da Empreitada, ora previstas em Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Contrato serão recebidas na forma do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

## CLÁUSULA TREZE GARANTIA DA EMPREITADA

**13.1** A garantia dos Serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança dos Serviços, após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **CONTRATANTE**.

**13.2** É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos Serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.3** Até o recebimento definitivo dos Serviços, e durante todo o período de garantia estipulado no item 13.1 supra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos Serviços, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de Serviços mal executados,

independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA QUATORZE GARANTIA CONTRATUAL

**14.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

**14.1.1** Caso a **CONTRATADA** opte pela caução, ora mencionada no item I supra, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida no item 14.1, no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

**14.1.2** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**14.2** A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**14.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 14.2 supra.

**14.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

R  
D  
R

**14.5** A retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**14.6** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

**14.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**14.8** Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

**14.9** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

**14.10** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**14.11** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

#### CLÁUSULA QUINZE SEGURO

**15.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**15.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do Serviço.

**15.3** A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 15.1 supra, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho, com validade para todo o período de

R  
S  
Z

execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

**15.4** No ato da assinatura do Termo de Autorização da Obra, a **CONTRATADA** deverá entregar apólice de seguro de responsabilidade civil (*performance bond*), compatível com o valor contratado, como forma de assegurar a plena execução do objeto do Contrato.

**15.4.1** Nessa apólice de seguro deverá estar consignado que a seguradora garante a execução integral do objeto do contrato ou que pagará à **CONTRATANTE** o valor necessário para que ela transfira o restante da execução da obra à terceiro.

## CLÁUSULA DEZESSEIS RESPONSABILIDADES

**16.1** A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência da Empreitada ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**16.2** A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados das Subcontratadas ou terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

**16.3** A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza), terceiros sob responsabilidade ou supervisão e subcontratadas da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

**16.4** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

**16.5** A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução da Empreitada, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

**16.6** A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão e qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução da Empreitada, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução da Empreitada.

**16.7** Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE CONFIDENCIALIDADE**

**17.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter com reserva e a mais estrita confidencialidade todos os documentos, dados e informações que chegarem ao seu conhecimento em virtude deste Contrato, inclusive todas as cláusulas e condições ora dispostas, ficando vedada a divulgação dos mesmos, sob qualquer forma, a qualquer terceiro diverso da presente relação contratual.

**17.2** A **CONTRATADA** está obrigada a restringir o conhecimento das Informações Confidenciais única e exclusivamente aos seus sócios, acionistas, diretores, administradores, funcionários, empregados, contratados, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, subcontratadas, consultores, prepostos, representantes e fornecedores que estiverem diretamente ligados aos Serviços e na exata medida em que se fizer necessário referido conhecimento para a consecução dos objetivos deste Contrato,

responsabilizando-se, de qualquer forma, por fazer com que os mesmos mantenham a confidencialidade acima mencionada.

**17.3** Em caso de necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão da lei ou de ordem judicial e/ou da Administração Pública, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, da obrigatoriedade da divulgação, antes mesmo de mencionada divulgação, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências necessárias para garantir a confidencialidade das Informações Confidenciais, utilizando-se das medidas, quer judiciais ou não, aplicáveis ao caso, comprometendo-se a **CONTRATADA** a proporcionar à **CONTRATANTE** todo o auxílio necessário para que se obtenha êxito na salvaguarda dos direitos de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidos.

**17.4** A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente na hipótese de violação às disposições estabelecidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus profissionais, empregados ou não, por ação ou omissão, perdas e danos, e demais responsabilizações que possam advir.

**17.5** Excetuam-se da definição de Informações Confidenciais as informações:

- a) que tenham sido publicadas ou tenham se tornado de domínio público, desde que tal fato não tenha ocorrido por atos ou omissões da **CONTRATADA**;
- b) que tenham sido fornecidas ou trazidas ao conhecimento da **CONTRATADA** por terceiros, que não atuam direta ou indiretamente em nome da **CONTRATANTE**, informações estas divulgadas legalmente e sem restrição quanto à sua utilização ou revelação;
- c) que já estejam em poder da **CONTRATADA**, conforme possa ser demonstrado pelos arquivos existentes, desde que estas informações não sejam objeto de outra obrigação de confidencialidade ou obrigação de sigilo das partes entre si;
- d) que tenham sua divulgação aprovada previamente e por escrito pela Parte que a revelou, desde que respeitados os limites e condições dispostos na permissão para divulgação das informações; ou
- e) que tenham que ser reveladas em virtude de lei, ordem judicial e/ou da Administração Pública, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

**17.6** Toda e qualquer revelação das Informações Confidenciais em virtude dos serviços não implicará, sob qualquer forma, cessão ou outorga de licença de direitos de propriedade industrial ou intelectual, bem como outros direitos de qualquer espécie sobre o uso ou a exploração das Informações Confidenciais.

**17.7** Em razão do término da vigência do presente Contrato, todas as Informações Confidenciais, bem como as cópias geradas pela **CONTRATADA**, devem ser devolvidas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZOITO PENALIDADES

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF

R  
↓  
P

**18.1** Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por evento de inexecução, inexecução parcial, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

**18.1.1** As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

**18.2** A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

**18.3** Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

**18.4** O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

**18.5** Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

## CLÁUSULA DEZENOVE RESCISÃO

**19.1** Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
  - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
  - iii. A dissolução da sociedade;
  - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
  - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
  - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
  - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
  - ix. A ocorrência de falta grave.

**19.1.1** Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

**20.1** O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou com a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM FORÇA MAIOR**

**21.1** As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não

sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

**21.2** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

**21.3** Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres.

**22.2** Na prestação dos serviços somente será permitida a subcontratação de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**22.3** Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

**22.4** As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

**22.5** É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**22.6** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**22.7** Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.

**22.8** Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**22.9** Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

**22.10** O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução da Empreitada.

**22.11** O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

**22.12** A **CONTRATADA** declara, neste ato, em atendimento à política interna da **CONTRATANTE**, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da **CONTRATANTE**, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.

**22.13** As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS  
FORO**

**23.1** Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

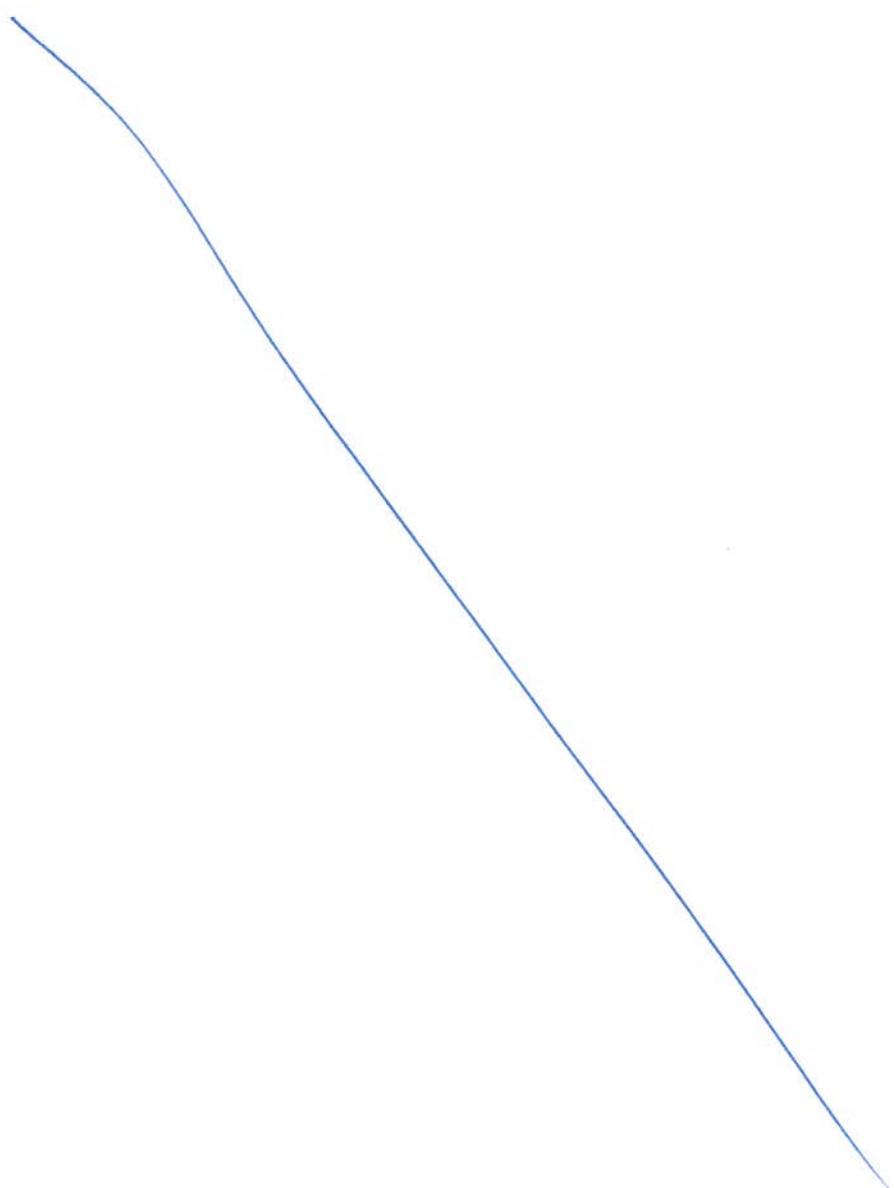
CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Beirão Advocacia  
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**



Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF

R  
D  
R

**ANEXO II**  
**POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

**ANEXO III**  
**CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

**Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

**Relacionamento com fornecedores**

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;

- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

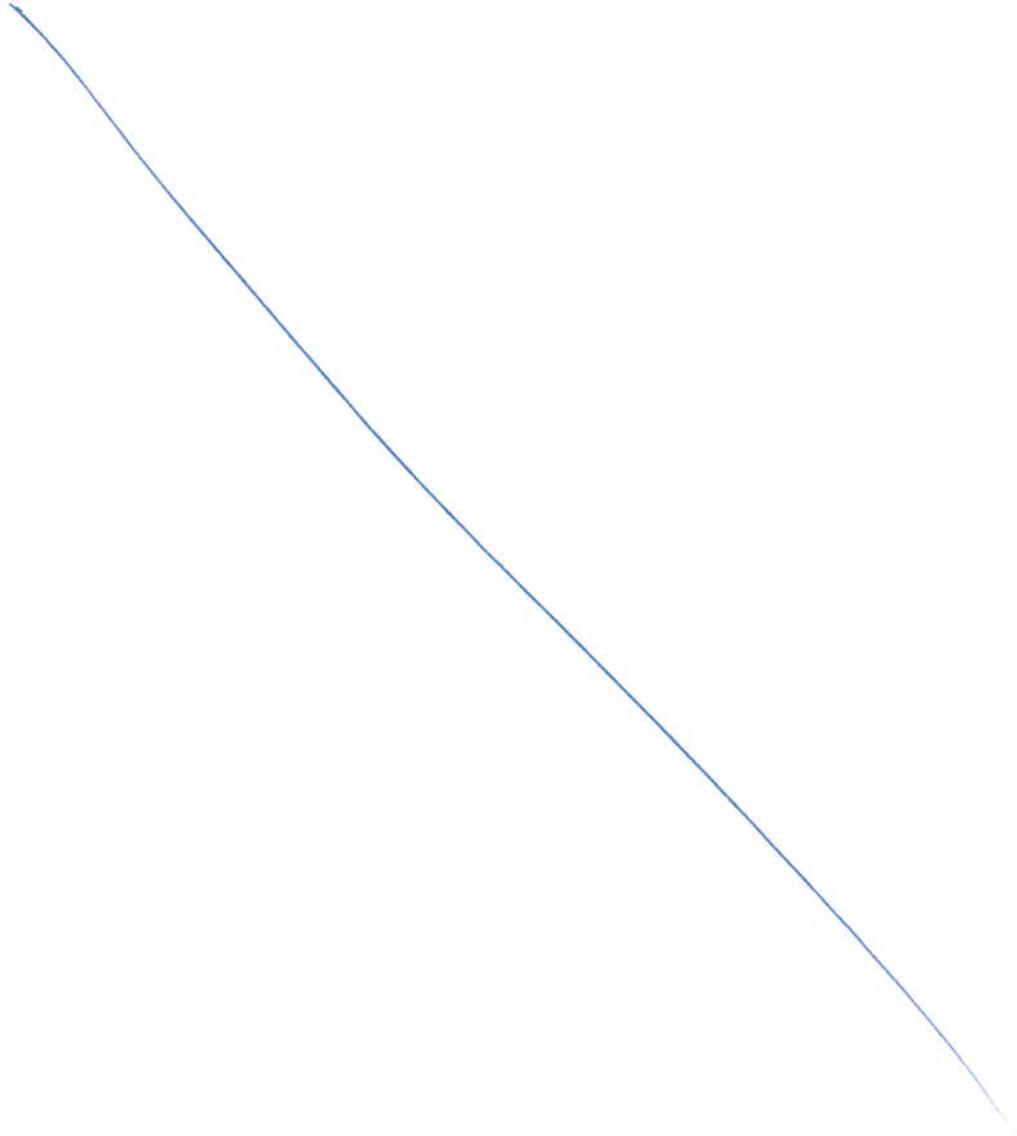
Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

R  
J  
Z

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**



R  
d  
R

**ANEXO V**  
**DIRETRIZES E NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA CONTRATANTE**

SESMT

Segurança e Medicina do Trabalho

**OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

**2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES**

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

**3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

R  
D  
Z

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e carteira de vacinação atualizada, de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável; cópia do certificado do treinamento aplicado à NR-18, em atendimento ao item 18.28.2.
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa CONTRATADA, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

### 3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

### 3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 - Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

## 4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH;

4.2 Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

## 5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

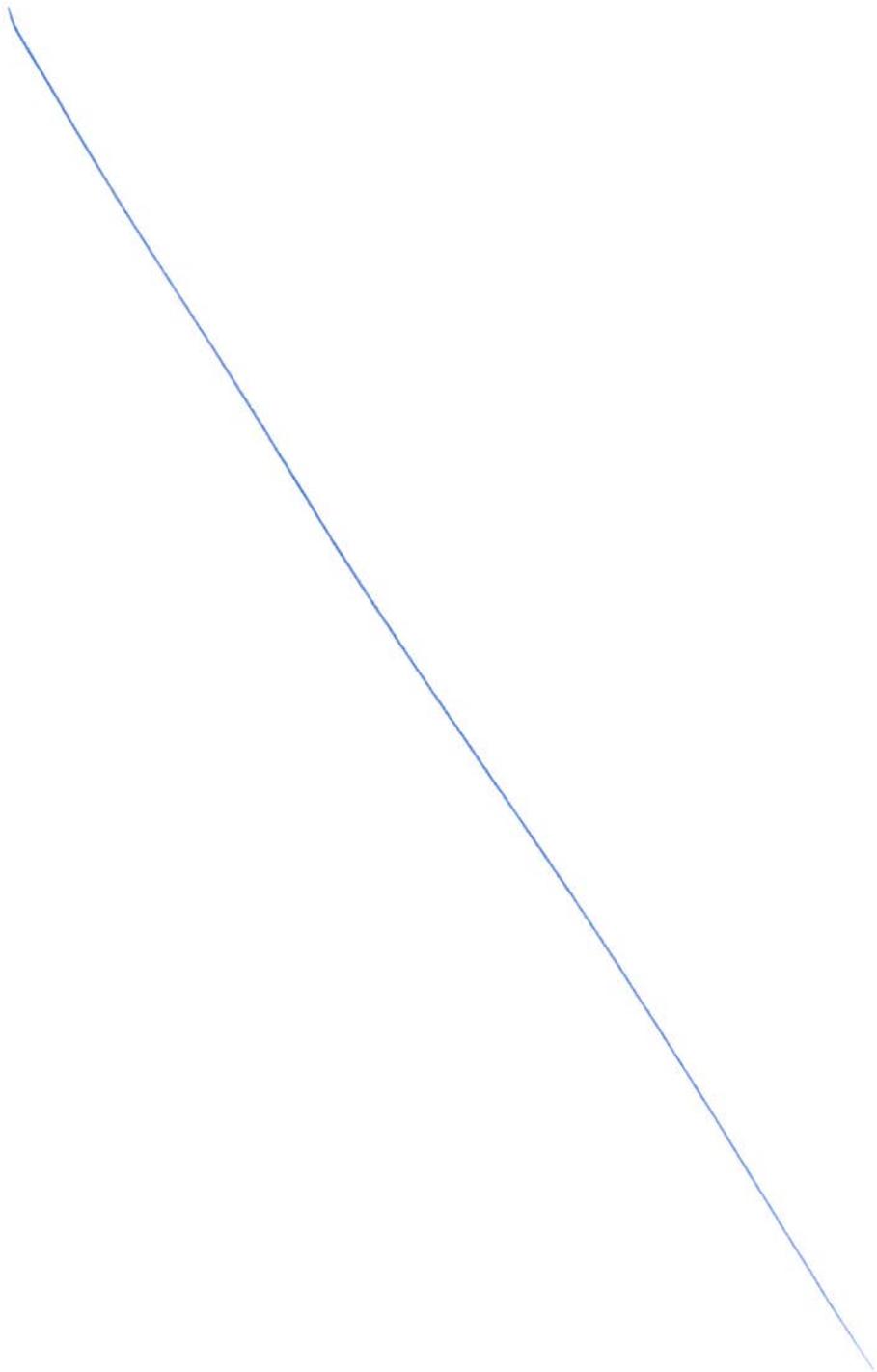
## 6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

*“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.*

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.**



Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF

R  
D  
R